

Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura do Município de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Lei do Executivo nº 377/2013 de 15 de Fevereiro de 2013.**

*Dispõe sobre a alteração dos valores dos vencimentos constantes do Anexo Único da Lei Municipal n.º. 365/2012 e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos cargos previstos no artigo 69 da Lei n.º. 271/2006, que dispõe sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social de Brejinho, conforme Anexo Único da Lei Municipal n.º. 365/2012, Passam a vigor com os seguintes valores:

*“Anexo Único  
Cargos de Provimento em Comissão*

<i>Denominação</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vencimento</i>
<i>Gerente de Previdência</i>	<i>CC1</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.760,00</i>
<i>Assist. Adm. Financeiro</i>	<i>CC2</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 678,00</i>

**Art. 2º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Recebi em  
15/02/2013

Marina Morais de Arruda  
CPF 055.479.014-33  
Diretora Administrativa

  
José Wanderlei da Silva  
PREFEITO